



PROCESSO Nº: 61304-2010
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 3106 - 2010- ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA
RECORRENTE: VITALMED SERVIÇOS DE EMERGENCIA MÉDICA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): SÉRGIO COUTO DOS SANTOS E OUTROS
RELATORA: SHEILI FRANCO DE PAULA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9363-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 916.476-6
RECORRENTE: CIVIL CONSTRUTORA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
RELATOR: HELDER SILVA DOS SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9369-2018 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 931.534-9
RECORRENTE: CIVIL CONSTRUTORA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
RELATOR: HELDER SILVA DOS SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12115-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 451.587-0
RECORRENTE: CIVIL CONSTRUTORA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
RELATOR: HELDER SILVA DOS SANTOS

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 10 de setembro de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16/10/2018, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D' AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 57501-2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880226 - 2011 - ISS
AUTUANTE (S): MARIA ANGELA TOURINHO ALVARES PRESIDIO E OUTRA
RECORRENTE: VITALMED ATENDIMENTO MÉDICO A EMPRESAS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): SÉRGIO COUTO DOS SANTOS E OUTROS
RELATORA: SHEILI FRANCO DE PAULA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11134-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 914.802-7
RECORRENTE: MARIA LUISA CONI PEDREIRA BRANDÃO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
RELATOR: GODOFREDO DE SOUZA DANTAS NETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11154-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 914.803-5
RECORRENTE: MARIA LUISA CONI PEDREIRA BRANDÃO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
RELATOR: GODOFREDO DE SOUZA DANTAS NETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11150-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 914.804-3
RECORRENTE: MARIA LUISA CONI PEDREIRA BRANDÃO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
RELATOR: GODOFREDO DE SOUZA DANTAS NETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11156-2016 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 914.806-0
RECORRENTE: MARIA LUISA CONI PEDREIRA BRANDÃO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
RELATOR: GODOFREDO DE SOUZA DANTAS NETO

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA

LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTES E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 10 de setembro de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 610/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer que, a partir de 17/09/2018, as demandas provenientes das unidades da Prefeitura Municipal de Salvador relativas à realização de licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a serem realizadas pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão, para aquisição de bens de consumo e bens permanentes, deverão ser encaminhadas através de Termo de Referência elaborado por meio do Sistema ENGRAFO, disponibilizado no endereço eletrônico engraf.salvador.ba.gov.br.

Parágrafo único. Os Termos de Referência deverão ter por objeto itens previamente cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Materiais - SIGM.

Art. 2º Fica vedado o cadastramento no Sistema Integrado de Gestão de Materiais - SIGM de novos itens relativos a bens de consumo e bens permanentes, salvo justificativa técnica apresentada pela unidade demandante.

Art.3º Fica estabelecida a competência da Gerência Central de Materiais e Patrimônio, da Diretoria de Logística e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Gestão, para deliberar sobre pedidos relativos ao cadastramento de novos itens no Sistema Integrado de Gestão de Materiais - SIGM.

Art. 4º. O disposto no artigo 1º não é aplicável ao envio de informações relativas ao planejamento de aquisição das unidades da Prefeitura Municipal de Salvador, solicitadas pelo Setor de Registro de Preços, da Coordenadoria Central de Aquisição de Materiais e Aquisição de Serviços, da Diretoria de Logística e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 5º Situações excepcionais relativas à aplicação desta Portaria serão submetidas à deliberação do Secretário Municipal de Gestão.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 10 de setembro de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 663/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 28.415, de 28 de Abril de 2017 e de acordo com o Processo nº 2400/2016 - SEMGE,

RESOLVE:

Aplicar à empresa **COMERCIAL SUPER PREÇOS ONLINE LTDA, CNPJ: 21.250.321/0001-14**, por descumprimento da Cláusula Décima Nona, item 19.4 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 220/2015 - SEMGE, as seguintes penalidades, com base na Cláusula Vigésima Terceira, item 23.1, subitem 23.1.3. alínea "c" do referido edital e de acordo com os dispositivos previstos nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 15.984/05 e Leis Municipais nº 4.484/92 e 6.148/02:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais e;

II. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por um período de 06 (seis) meses.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 05 de Setembro de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 664/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, inciso XI do Regimento da SEMGE, aprovado pelo Decreto n.º 28.415, de 28 de Abril de 2017 e de acordo com o Ofício nº 152/2017 - SMS,

RESOLVE:

Aplicar à empresa **PLANMED - PLANTÃO MÉDICO PERMANENTE LTDA., CNPJ: 15.196.884/0001-79**, por descumprimento das Cláusulas Segunda, itens III, VII e Terceira, item XI do Contrato n.º 068/2014 - SMS, as seguintes penalidades, com base na Cláusula Décima Primeira, §1º, itens VI e VII, alínea